

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**EDITAL Nº 01/2021/SMG, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas, considerando a necessidade de contratar, emergencialmente, profissionais para atuação nas Estratégias de Saúde da Família do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 6578, de 20 de outubro de 2021,

**Art. 1º TORNA PÚBLICO** que haverá contratação temporária de excepcional interesse público, com aproveitamento do cadastro de reserva do Concurso Público Edital nº 002/2017 - SAÚDE, de 24 de agosto de 2017, obedecida a ordem de classificação, tendo em vista que os mesmos têm prioridade de contratação por terem sido aprovados em Concurso Público, conforme Art. 10 do Decreto Executivo nº 54, 03 de junho de 2013.

**1. DO NÚMERO DE VAGAS, DA ESCOLARIDADE, DA CARGA HORÁRIA:**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Lotação</b>
Técnico em Enfermagem de Saúde da Família	-Inscrição e registro junto ao Conselho regional de Enfermagem; Atender Integralmente ao disposto nas resoluções do COREN, quanto às exigências legais para o exercício profissional da função;  -Ter o curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC;  Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.	40 (quarenta) horas semanais	5	SMS

**2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO CARGO:**

- 2.1. As atribuições estão descritas no Anexo I deste edital;
- 2.2. A remuneração será de acordo com o estabelecido no quadro a seguir:

Vencimento Básico	R\$ 1673,245
Adicional de Insalubridade	R\$ 334,65
PSF Complementação	R\$ 698,42
Auxílio Alimentação	R\$ 301,08
Auxílio Transporte	R\$ 252,34

- O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no Município de Santa Maria, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.

- O exercício das atividades poderá exigir a prestação eventual de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município, trabalho externo e atendimento ao público, se assim a Lei Municipal nº 4.745/2004 - Plano de Carreira exigir.

2.3. Aos profissionais contratados serão assegurados os direitos previstos na Lei nº 4.745, de 05 de janeiro de 2004, Plano de Carreira dos Servidores, quais sejam:

- I - Regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais;
- II - Vencimento mensal igual ao valor do padrão referencial de cada categoria;
- III - Gratificação natalina e férias nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
- IV - Auxílio alimentação e auxílio-transporte;
- VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:**

As contratações previstas são pelo prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, nos termos do *caput* do art. 258 da Lei Municipal nº 3326, de 04 de junho de 1991.

### **4. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:**

O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, sob pena de desconto dos valores referentes ao período;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) em caso de falta injustificada ao serviço.

## 5. DA DIVULGAÇÃO:

As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas por meio de editais à disposição dos candidatos exclusivamente na internet, na página da Prefeitura Municipal de Santa Maria: [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br).

**Art. 2º** - CONVOCAR os candidatos ao cargo de Técnico em Enfermagem de Saúde da Família, abaixo relacionados, que deverão iniciar o processo de admissão, a contar do primeiro dia útil que seguir ao da publicação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme as seguintes orientações.

I - Os candidatos relacionados neste edital deverão encaminhar os documentos, listados a seguir, digitalizados para o e-mail [atosrh.smg@gmail.com](mailto:atosrh.smg@gmail.com), obrigatoriamente no formato Portable Document Format (.pdf) em arquivos individuais, e os formulários que compõem o processo admissional, encaminhados via e-mail, que deverão ser preenchidos pelo candidatos.

II - O Formulário de exames médicos deverá ser impresso e entregue na Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho no momento do exame admissional, que deverá ser agendado previamente nos fones (55) 3921-7086 e (55) 99167-8524, conforme disponibilidade da agenda da Médica do Trabalho, sendo de total responsabilidade dos candidatos a apresentação da integralidade da documentação exigida, bem como agendamento do exame admissional em tempo hábil para cumprimento dos prazos ao exercício do cargo, sob pena de desclassificação no processo de admissão.

III - O atendimento presencial deverá ser agendado com a Coordenadoria de Atos de RH, após o Exame Médico Admissional, momento no qual os documentos originais encaminhados previamente por e-mail, deverão ser apresentados, quando então serão autenticados e, se necessário, solicitados documentos complementares, somente após finalizada essa etapa, será assinado o termo de posse.

IV - As dúvidas quanto aos procedimentos adotados no processo poderão ser encaminhadas para a Coordenadoria de Atos de RH, por meio do e-mail [atosrh.smg@gmail.com](mailto:atosrh.smg@gmail.com) e/ou do telefone/watts ap (055) 3921 7017.

### Certidões:

- I. Certidões negativas cível e criminal - retiradas por meio do site <http://www.tjrs.jus.br>;
- II. Certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal – 4º região - retiradas por meio do site <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- III. Certidão de Quitação Eleitoral - retirada no site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

### Documentos:

1. Carteira de Identidade e CPF;
2. Certidão de nascimento ou casamento;

3. Carteira Nacional de Habilitação (opcional);
4. Título de Eleitor;
5. Comprovação de inscrição do PIS/PASEP;
6. Certificado de Reservista;
7. Comprovante de escolaridade;
8. Comprovante de endereço (água, luz ou **telefone fixo**), se o candidato não for o(a) titular do comprovante, deve ser apresentada declaração do titular, com assinatura autenticada, declarando expressamente o endereço de residência do candidato;
9. Declaração de bens e rendas ou cópia da Declaração de Imposto de Renda;
10. 1 fotos 3x4 (digitalizada);
11. Declaração de acúmulo de cargo ou emprego público (caso possua outro cargo ou emprego público, apresentar declaração do órgão de origem com carga horária e turno);
12. CPF dos dependentes e do cônjuge, se houver.

JORGE GLADISTONE POZZOBOM

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	LILIAM VARASCHINI TEIXEIRA
12º	SILVIA VERONICA NASCIMENTO ZUSE
13º	SUYAN SOUTO NEVES
14º	MARLENE VEDOVATTO
15º	JOSE DIOMAR MOSSATE LEITE

## ANEXO I

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade), adscrita e sob responsabilidade da equipe de saúde da família, a qual pertence, tendo como princípios o Sistema Único de Saúde e como estratégia, a prevenção, a promoção, a reabilitação e busca da autonomia do sujeito.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão de acordo com a Lei Federal nº7498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto Federal nº 94.406/87 – artigo 10, incisos I,II e III e artigo 13, na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família
- Realizar conjuntamente com a equipe de saúde da família diagnóstico epidemiológico da comunidade a qual está referenciado;
- Atuar em ações de promoção da saúde de relevância e impacto coletivo conjuntamente com a equipe de saúde da família;
- Realizar assistência de internação domiciliar sob supervisão de profissionais médico, enfermeiro ou dentista;
- Auxiliar na organização comunitária, fomentando sua participação e controle social;
- Participar ativamente de atividades de planejamento e avaliação da estratégia de saúde da família;
- Definir, juntamente com a equipe na Unidade de Saúde da Família, as ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentar o sistema de informação regional e estadual nos prazos estipulados;
- Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal;
- Participar do gerenciamento da operacionalização da Equipe de Saúde da Família como um todo, visando a melhoria contínua no atendimento e na saúde da comunidade assistida;
- Fomentar a participação comunitária e controle social;
- Desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população;
- Atuar juntamente com a equipe no diagnóstico, programação e implementação de atividades segundo critérios de risco a saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais frequentes e assim desenvolver ações focalizadas sobre os grupos de riscos e fatores de risco comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a manutenção de doenças e danos evitáveis, além de identificar lideranças, mapear as redes de serviços de apoio;

- Implementar as diretrizes da Política Nacional de Humanização, incluindo o acolhimento;
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos e utilizar, de forma sistemática, os dados para análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território;
- Trabalhar interdisciplinarmente em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- Promover e desenvolver ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridade e sob a coordenação da gestão municipal;
- Valorizar os diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutive, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;
- Promover, estimular e incentivar a participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e avaliação das ações e assim participação ativa, estruturação e funcionamento dos conselhos locais e municipais de saúde, tendo como instrumentos Lei Orgânica da Saúde 8142/90;
- Prever estoque de todos os insumos para as estratégias e funcionamento da unidade Saúde da Família;
- Desenvolver ações que abrangem todas as fases dos ciclos da vida humana (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos), os agravos prioritários e necessidades de saúde de acordo com perfil do território;
- Desenvolver ações de saúde na Estratégia Saúde da Família organizadas, minimamente, conforme a portaria 648/06 que define como áreas estratégicas da Atenção Básica: eliminação da hanseníase, controle da tuberculose, controle da hipertensão, controle da diabetes mellitus, eliminação da desnutrição infantil, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do idoso, saúde bucal e promoção de saúde.
- Conhecer e participar da elaboração dos fluxos de referência e contrarreferência à atenção secundária e terciária, junto ao gestor municipal, bem como articular com a rede de atenção básica do município, quando a Saúde da Família não for a única estratégia de organização da rede de saúde;
- Desenvolver o acolhimento aos usuários em período integral em espaço apropriado com escuta qualificada da demanda. A partir dessa escuta determinar ações e serviços apropriados, de acordo com as necessidades dos usuários e com os critérios clínicos;
- Realizar atividades da “Sala de Espera”, que consiste em atividades realizadas para a população, enquanto está aguarda por seus atendimentos de saúde;
- Identificar processos de violência no meio familiar e aborda-lo de forma integral, organizada, com participação das diferentes áreas e setores e de acordo com os preceitos legais e éticos existentes;
- Realizar visita domiciliar que possibilita conhecer melhor a comunidade, os riscos à saúde, a ampliação do vínculo, etc.; e,
- Incentivar a criação e realizar grupos com ênfase na promoção, prevenção e recuperação/reabilitação em saúde. É necessário ter clareza dos objetivos a serem atingidos, público alvo, critérios de ingresso e da saída dos participantes, frequência e duração dos encontros, escolha do local e dos coordenadores, entre outros.